



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

-L E I Nº011/88, DE 19 DE JULHO DE 1988-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ARTº 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional suplementar, até o limite de 30% (Trinta por cento), do orçamento vigente, previsto para o corrente exercício de 1988.

ARTº 2º Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, ítem II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JULHO DE 1988.

  
NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=